



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Decreto nº 022/2024, de 18 de Setembro de 2024.

“Redução de carga horária devido ao aumento da temperatura local, e da outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando ao aumento da temperatura local.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 23, § 2º, dispõe que “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.”

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 179, parágrafo único, do Regimento Escolar, “Excepcionalmente, poderão adotar um Calendário Escolar diferenciado as UEs que necessitem de adequações às peculiaridades locais ou que ofereçam modalidades de ensino diferenciadas, desde que homologado pela Secretaria Municipal de Educação.” Nesse caso, vale destacar o art. 41, que dispõe sobre as atribuições cabíveis ao Diretor da Unidade Escolar

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Reduzida (o) a carga horária em sala de aula no período de 18 de setembro a 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único - Horários de funcionamentos em salas de aulas. Período Matutino: Das 07:00 às 10:15 horas, Vespertino: Das 13:00 às 16:15 horas, ficando obrigatoriamente a reposição do horário reduzido com atividades remotas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

